



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 3.923

Autoriza o aforamento de terra a

ALDO KESSLER MARINHO DA SILVA

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a

ALDO KESSLER MARINHO DA SILVA

o terreno situado à TRAVESSA 25 DE DEZEMBRO, LADO OESTE-BAIRRO DO CURAXI com as seguintes dimensões e demais características: medindo dez(10) metros de frente por vinte e cinco(25) ditos de fundos, com uma área total de duzentos e cinquenta(250) metros quadrados e limita-se: Pela frente ao Leste, com a Travessa 25 de Dezembro; Pela lateral direita ao Sul, com terreno edificado por Acilino Pimentel dos Santos; Pela lateral esquerda ao Norte, com a Rua Irmãs Pantoja e pelos fundos ao Oeste, com terreno aforado por Wilmar Monteiro de Souza.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 45 dias contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

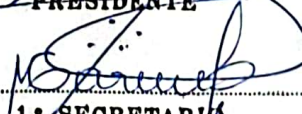
Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

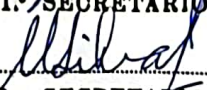
Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Camara Municipal de Monte Alegre, 24 de NOVEMBRO de 1992


PRESIDENTE


1.º SECRETARIO


2.º SECRETARIO